



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026/PMX**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/FME/PMX**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XINGUARA/PA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 343/2025](#), e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	60	UNID	BOLA DE FUTSAL ADULTO (SUB-14 EM DIANTE) BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, CÂMARA 6D OU EQUIVALENTE, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 500 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICAÇÃO QUALIDADE CBF.	R\$ 110,66	R\$ 6.639,60
2	60	UNID	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-9 E SUB-11) BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), PESO 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, CÂMARA 6D OU EQUIVALENTE, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 100 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICAÇÃO QUALIDADE CBF.	R\$ 118,44	R\$ 7.106,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3	25	UNID	BOLAS DE HANDEBOL H1, CIRCUNFERÊNCIA DE 46-51 CM, DE PVC, COSTURADA, ANTIDERRAPANTE, CAMERA DE BUTIL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 125,25	R\$ 3.131,25
4	45	UNID	BOLAS DE HANDEBOL H2 DE PVC ANTIDERRAPANTE, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-59 CM, CAMERA DE BUTIL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 132,73	R\$ 5.972,85
5	25	UNID	BOLAS DE HANDEBOL H3 DE PVC, ANTIDERRAPANTE, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM, CAMERA DE BUTIL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 140,77	R\$ 3.519,25
6	50	UNID	BOLAS VOLEI DE QUADRA, 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, 280G DE PESO, MATERIAL PU LAMINADO TOQUE MACIO, COM TECNOLOGIA SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM DUPLA COLAGEM, CERTIFICAÇÃO FIVB. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 133,23	R\$ 6.661,50
7	50	UNID	BOLAS VOLEI DE PRAIA, 68CM DE CIRCUNFERENCIA, 270G DE PESO, MICROFIBRA TOQUE MACIO, COM TECNOLOGIA SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOCOLADA. CERTIFICAÇÃO FIVB. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 142,96	R\$ 7.148,00
8	90	UNID	JOGOS DE DAMA DOBRAVEL, TABULEIRO DE 30X30CM, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	R\$ 51,71	R\$ 4.653,90
9	90	JOGO	JOGOS DE XADREZ TABULEIRO DE 30X30CM, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	R\$ 102,50	R\$ 9.225,00
10	80	JOGO	DOMINO MATERIAL DE OSSO 12MM DE ESPESSURA, COM MALETA PARA ARMAZENAMENTO, 28 PÇS DE JOGO.	R\$ 36,54	R\$ 2.923,20
11	23	KIT	KIT COM 10 CONES PEQUENO 20CM DE ALTUA, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL.	R\$ 73,42	R\$ 1.688,66
12	23	KIT	KIT COM 10 CONES CHINES, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, 19CM DE CIRCUNFERENCIA	R\$ 64,95	R\$ 1.493,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13	20	UNID	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, PRESSÃO DE 200PSI, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO DE 10X5 CM, COM BICOS RESERVAS.	R\$ 39,50	R\$ 790,00
14	15	UNID	REDE DE VOLEI DE QUADRA, COM 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEL, FIO DE 2MM EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA DE 10CM.	R\$ 179,92	R\$ 2.698,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 63.652,26</b>

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais esportivos indispensáveis à execução das atividades pedagógicas nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

A disciplina de Educação Física integra o processo de formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cognitivo, além de incentivar hábitos saudáveis e promover a integração entre os alunos. Nesse contexto, a disponibilização adequada de materiais esportivos mostra-se essencial para garantir a efetividade das atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove ações e eventos esportivos ao longo do ano, como os Jogos Estudantis – JOPEX, bem como outras atividades recreativas e educacionais, que demandam o uso contínuo de materiais apropriados, em quantidade suficiente e com qualidade adequada.

Ressalta-se que foi anteriormente instaurado o Processo Administrativo nº 007/2026/PMX, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026/PMX, cujo objeto contemplava a aquisição de materiais esportivos para atendimento de diversas Secretarias Municipais, o qual foi posteriormente revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, visando o aprimoramento das especificações técnicas e adequação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Posteriormente, foi instaurado o Processo Administrativo nº 066/2026/PMX, referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2026/FME/PMX, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual foi anulado em razão de inconsistências identificadas no cadastramento dos itens junto ao sistema eletrônico, comprometendo a correspondência entre as descrições disponibilizadas no portal e aquelas constantes nas peças técnicas da contratação.

Em decorrência disso, a Administração encontra-se, no momento, sem cobertura contratual vigente para o fornecimento dos referidos materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situação que compromete a regular execução das atividades escolares e esportivas nas unidades de ensino.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços educacionais, garantindo condições adequadas para a realização das atividades esportivas e contribuindo para o pleno atendimento das necessidades das escolas e creches da rede municipal.

A presente demanda encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área requisitante, que demonstrou a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e uso, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização em ambiente escolar.

3.3. Os materiais fornecidos deverão possuir características técnicas compatíveis com as exigências usuais de mercado, observando-se critérios de durabilidade, resistência e segurança, adequados à prática de atividades esportivas por alunos da rede pública de ensino.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manual do fabricante (quando aplicável) e garantia mínima contra defeitos de fabricação.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cultura, dentro dos limites do Município de Xinguara/PA.

3.5.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e eventual autorização de prorrogação por parte da Administração.

3.6. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.7. Os materiais que apresentarem defeitos, inconsistências ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais.

3.8. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento adequado dos materiais sempre que solicitado.

### **3.9. Da apresentação e avaliação de amostras**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e após a verificação da documentação de habilitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens indicados pela Administração, para averiguação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.9.1. A empresa deverá fornecer 01 (uma) unidade de cada item solicitado pela Administração, conforme relação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.9.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

3.9.3. As amostras deverão representar fielmente o padrão final de fornecimento quanto à qualidade estrutural, resistência, acabamento e compatibilidade técnica, atendendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9.4. As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Av. Marginal Sul L11 e 12, Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara/PA, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.9.5. O horário para entrega das amostras será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.9.6. As amostras deverão estar acompanhadas de documento em papel timbrado contendo, no mínimo, a identificação da empresa, CNPJ, telefone para contato e relação dos itens apresentados, devendo ser entregues devidamente acondicionadas de forma a preservar sua integridade durante o transporte.

3.9.7. As amostras serão avaliadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento técnico e experiência prática na utilização de materiais esportivos.

3.9.8. A Comissão Técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento integral das amostras, para realização da análise e emissão do parecer técnico conclusivo.

3.9.9. Durante a análise, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares por meio do sistema eletrônico, devendo a empresa se manifestar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

3.9.10. O parecer técnico deverá apresentar, de forma fundamentada, as razões de aprovação ou reprovação das amostras, considerando critérios objetivos relacionados à qualidade, resistência, acabamento, segurança e compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

3.9.11. Caso a Comissão Técnica entenda necessário, poderá solicitar apoio técnico especializado ou submeter as amostras à análise de órgãos oficiais competentes.

3.9.12. A empresa que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido, ou que tiver amostras reprovadas por incompatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

3.9.13. Os custos relacionados ao envio, apresentação, retirada e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta da empresa participante.

3.10. Os requisitos de habilitação e a documentação exigida para a contratação encontram-se descritos detalhadamente no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pelas empresas interessadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor(a) designado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

4.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidas, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a emissão e entrega da respectiva apólice de seguro à Administração.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento da apólice e a efetiva cobertura securitária dos veículos segurados.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada por meio do sistema do **Portal de Compras Públicas**.

6.2. O procedimento será conduzido mediante divulgação de Aviso de Dispensa Eletrônica, contendo as condições de participação, prazos, exigências de habilitação e demais regras aplicáveis, garantindo a publicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, não sendo admitido o envio por meios diversos ou fora do prazo estipulado.

6.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral das especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores.

6.6. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6.7. A contratação somente será efetivada após a verificação da compatibilidade do preço com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa selecionada, bem como da aprovação das amostras, quando exigidas, nos termos previstos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

6.8. Os valores indicados na tabela de itens deste Termo de Referência correspondem ao valor estimado da contratação, sendo considerados como valores máximos aceitáveis, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2071 0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2294 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0009 2095 0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2299 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESOLA EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 364 0103 2014 0000 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2013 0000 MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0103 2006 0000 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0103 2100 0000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**02 04 FUNDEB**

PROJETO/ATIVIDADE : 12 361 0103 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 12 361 0103 2054 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 12 365 0103 2056 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHES) – FUND

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROJETO/ATIVIDADE : 12 365 0103 2305 0000 FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL -  
ENS. INFA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 12 367 0103 2055 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

## **8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 28 de maio de 2026.

**GENIVAL FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**Decreto 005/2025**